



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

PARECER Nº _____, DE 2017 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2017-CN, que “altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado MARCUS PESTANA

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, no cumprimento de suas prerrogativas constitucionais, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei que altera a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 (LDO 2017) e a Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 (LDO 2018). No âmbito do Congresso, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 17, de 2017-CN, do qual nos coube a relatoria.

A proposição pretende alterar o *caput* do art. 2º da Lei nº 13.408, que hoje determina o seguinte:

“Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 143.100.000.000,00 (cento e quarenta e três bilhões e cem milhões de reais), sendo a meta de déficit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União de R\$ 139.000.000.000,00 (cento e trinta e nove bilhões de reais) e R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

”



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

O dispositivo passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 163.100.000.000,00 (cento e sessenta e três bilhões e cem milhões de reais), sendo a meta de déficit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União de R\$ 159.000.000.000,00 (cento e cinquenta e nove bilhões de reais) e R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.”

.....” (NR)

A proposição pretende alterar também o *caput* do art. 2º da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que hoje determina o seguinte:

“Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 131.300.000.000,00 (cento e trinta e um bilhões e trezentos milhões de reais), sendo R\$ 129.000.000.000,00 (cento e vinte e nove bilhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

.....”

O dispositivo passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 161.300.000.000,00 (cento e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de reais), sendo R\$ 159.000.000.000,00 (cento e cinquenta e nove bilhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

.....” (NR)

As alterações propostas permitem a ampliação das metas de déficit primário em R\$ 20 bilhões e R\$ 30 bilhões para 2017 e 2018, respectivamente.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

Alteração das Metas de Resultado Primário, 2017 e 2018						
Em R\$ milhões						
Resultado Primário	2017			2018		
	Lei 13.408 (LDO 2017)	PLN 17	Diferença	Lei 13.473 (LDO 2018)	PLN 17	Diferença
Setor Público Consolidado	(143.100,0)	(163.100,0)	(20.000,0)	(131.300,0)	(161.300,0)	(30.000,0)
Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	(139.000,0)	(159.000,0)	(20.000,0)	(129.000,0)	(159.000,0)	(30.000,0)
Estatais Federais (PDG)	(3.000,0)	(3.000,0)	-	(3.500,0)	(3.500,0)	-
Estados, DF e Municípios	(1.100,0)	(1.100,0)	-	1.200,0	1.200,0	-
Fonte: Lei 13.408/16; Lei 13.473/17, PLN 17/2017. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.						

A proposição pretende alterar também os respectivos Anexos IV.1, Anexo de Metas Fiscais, compatibilizando-os com os novos artigos 2º, onde, além da mudança na descrição do cenário econômico e fiscal, para incorporar os desdobramentos da crise nas finanças públicas, foram revistas hipóteses de comportamento de determinadas variáveis no exercício e nos dois exercícios futuros.

É o Relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

Do exame da proposição verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria as normas constitucionais, legais e regimentais.

No mérito, a medida proposta é necessária diante do cenário fiscal adverso por que passa o país. Resultados primários em queda desde 2012; déficits crescentes a partir de 2014 (ver Tabela a seguir); baixo crescimento seguido de recessão nos dois anos seguintes; atividade ainda fraca em 2017; e taxa real de juros elevada levaram ao crescimento da dívida bruta do governo geral de 51,5% do PIB em dezembro de 2013 a 73,1% do PIB em junho passado. A dívida líquida do setor público cresceu, no mesmo período, de 30,5% do PIB para 48,7% do PIB, maior percentual desde 2005. As novas metas de resultado primário para 2017 e 2018, embora sejam nominalmente próximas do resultado alcançado em 2016, marcam o fim do ciclo de deterioração e pequena melhora como proporção do PIB.

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO, 2010-2017

	Dezembro							Junho de 2017	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	No Ano	12 Meses
(% do PIB)									
Nominal	2,41	2,47	2,26	2,96	5,95	10,22	8,98	7,60	9,50
União	1,19	1,99	1,30	2,08	4,73	8,60	7,63	7,21	8,58
Fiscal e Seguridade Social ⁽¹⁾	1,18	2,00	1,27	2,07	4,70	8,56	7,62	7,17	8,56
Estatais Federais ⁽²⁾	0,01	-0,01	0,03	0,00	0,03	0,03	0,01	0,04	0,03
Governos Regionais	1,22	0,48	0,97	0,88	1,22	1,62	1,35	0,39	0,92
Juros nominais	5,03	5,41	4,44	4,67	5,39	8,36	6,49	6,49	6,89
União	3,20	4,13	3,06	3,48	4,34	6,62	5,08	5,45	5,74
Fiscal e Seguridade Social ⁽¹⁾	3,20	4,13	3,06	3,49	4,34	6,62	5,08	5,44	5,74
Estatais Federais ⁽²⁾	-0,01	0,01	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governos Regionais	1,83	1,28	1,38	1,19	1,05	1,74	1,42	1,05	1,15
Primário	(2,62)	(2,94)	(2,18)	(1,71)	0,56	1,85	2,49	1,11	2,62
União	(2,01)	(2,14)	(1,77)	(1,40)	0,39	1,97	2,56	1,76	2,84
Fiscal e Seguridade Social ⁽¹⁾	(2,03)	(2,13)	(1,79)	(1,41)	0,35	1,94	2,54	1,72	2,82
Sendo: INSS ⁽³⁾	1,10	0,81	0,85	0,94	0,98	1,43	2,39	2,60	2,69
Estatais Federais ⁽²⁾	0,02	(0,01)	0,02	0,01	0,03	0,03	0,01	0,04	0,02
Governos Regionais	(0,61)	(0,80)	(0,41)	(0,31)	0,17	(0,12)	(0,07)	(0,66)	(0,23)
(R\$ Milhões)									
Primário	(101.696,0)	(128.710,5)	(104.951,2)	(91.306,1)	32.535,9	111.248,9	155.790,6	35.183,3	167.198,2
União	(78.099,7)	(93.614,6)	(85.030,0)	(74.746,9)	22.479,3	118.384,3	160.309,1	56.133,4	181.837,4
Fiscal e Seguridade Social ⁽¹⁾	(78.723,3)	(93.035,5)	(86.086,0)	(75.290,7)	20.471,7	116.655,6	159.473,4	54.754,4	180.246,6
Sendo: INSS ⁽³⁾	42.890,0	35.546,3	40.824,8	49.856,1	56.698,1	85.818,1	149.733,9	82.867,1	172.159,2
Estatais Federais ⁽²⁾	623,6	(579,1)	1.056,0	543,8	2.007,6	1.728,7	835,8	1.379,0	1.590,8
Governos Regionais	(23.596,4)	(35.095,9)	(19.921,2)	(16.559,3)	10.056,6	(7.135,4)	(4.518,5)	(20.950,1)	(14.639,1)
Memorando:									
Dívida Bruta do Governo Geral ⁽⁴⁾	51,77	51,27	53,67	51,54	56,28	65,45	69,87	73,13	
Dívida Líquida do Setor Público ⁽⁵⁾	37,98	34,47	32,19	30,50	32,59	35,61	46,16	48,70	
PIB a preços correntes	3.885.847	4.376.382	4.814.760	5.331.619	5.778.953	6.000.570	6.266.895	3.181.726	6.392.524
PIB crescimento real (%)	7,53	3,97	1,92	3,00	0,50	(3,77)	(3,59)		

Fonte: Banco Central do Brasil; IBGE. Elaboração dos autores.

⁽¹⁾ Inclui o Banco Central.⁽²⁾ Não inclui o ajuste pelos recebíveis de Itaipu.⁽³⁾ Considera receita da Previdência a compensação ao RGPS pelas desonerações da folha.⁽⁴⁾ Exclui Banco Central e empresas estatais. Exclui dívida mobiliária na carteira do Bacen e inclui operações compromissadas do Bacen.⁽⁵⁾ Inclui Banco Central e empresas estatais. Inclui títulos livres na carteira do Bacen.

As perspectivas para as finanças do governo central no mais curto prazo são desanimadoras. A baixa atividade econômica vem prejudicando a arrecadação desde 2012. A receita administrada, sem Previdência, representou 14,4% do PIB em 2011, e veio gradualmente recuando, para 13,5% do PIB em 2012-2013, 12,8% do PIB em 2014-2015, e, descontada a receita do regime especial de regularização cambial e tributária (RERCT), para 12,3% do PIB em 2016. Para 2017, segundo a Avaliação do 3º bimestre, deverá atingir 12,5%. Medida pelo IPCA, a arrecadação de impostos e contribuições registra perdas reais seguidas desde 2014 (em 2016, apesar do RERCT, houve queda) e em 2017, ainda considerando as estimativas da 3ª Avaliação, haverá queda real de aproximadamente 2%.

Os resultados primários insuficientes apresentados até junho são evidenciados na Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 3º bimestre, preparada em cumprimento ao § 4º do art. 58 da LDO 2017. O referido dispositivo determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

Nacional e a outros Poderes Relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Orçamento, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

Nova avaliação será encaminhada ao Congresso em 22 de setembro e a frustração na estimativa de receitas se mostrará mais evidente devido ao desempenho ruim no mês de julho e ao impacto causado pela postergação/indefinição de medidas de aumento de arrecadação, algumas das quais pendentes de decisão no Legislativo.

A frustração de receita reconhecida após a Avaliação do 3º bimestre é superior a R\$ 14 bilhões em 2017, contando com arrecadação relativa ao Programa especial de regularização tributária (MP 783), que sucedeu ao do Programa de regularização tributária (MP 766 com vigência encerrada).¹ Trata-se do impasse em torno da aprovação do PERT, para o qual se busca uma solução equilibrada, que atenda legítimas preocupações dos parlamentares quanto às condições do parcelamento. Permanece o risco de o devedor decidir aguardar que as condições melhorem em lei de conversão.

Do lado das despesas, os gastos obrigatórios consomem mais 90% dos recursos e da parcela restante, chamada despesa discricionária, o contingenciamento de mais de R\$ 44 bilhões parece ter chegado ao limite do indispensável para o adequado funcionamento das atividades da União. Assim, torna-se evidente que a deterioração do quadro das finanças federais não comportaria as metas previstas nas LDO de 2017 e de 2018.

Em 2017, pelo sexto ano seguido, as estimativas de receitas são inferiores à Lei e à proposta orçamentária. Com relação ao aprovado no orçamento, a frustração será de pelo menos R\$ 42,6 bilhões, ainda em relação à 3ª Avaliação bimestral.

Reestimativa de Receitas, 2017 e 2018

Em R\$ milhões								
2017						2018		
Discriminação	Orçamento	3ª Aval	Reestimativa Potencial ⁽¹⁾ PLN 17	Diferenças		LDO (Lei 13.473)	Reestimativa PLN 17	Diferenças
				3ª Aval - Orçamento	Potencial - Orçamento			
Total das Receitas Primárias	1.422.815,5	1.380.233,2	1.365.581,2	(42.582,3)	(57.234,3)	1.488.276,8	1.437.504,7	(50.772,1)
Receita Administrada	881.587,5	831.565,7	816.913,7	(50.021,8)	(64.673,8)	...	879.710,0	...
Arrecadação Líquida do RGPS	381.109,5	374.019,6	374.019,6	(7.089,9)	(7.089,9)	...	394.587,0	...
Demais Receitas	160.118,5	174.647,9	174.647,9	14.529,4	14.529,4	...	163.207,7	...

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal e apresentação disponível em <http://www.planejamento.gov.br/noticias/governo-anuncia-nova-meta-fiscal>. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

⁽¹⁾ Possibilidade de perda de arrecadação decorrente de frustração do PERT, da repatriação de capitais e de ajuste no PIS/Cofins sobre álcool combustível.

A arrecadação de tributos mais fortemente relacionados ao desempenho da atividade econômica, imposto de importação, Cofins e IPI, decepciona e apresenta queda real no primeiro semestre de 2017 frente a igual

¹ Ver em <http://www.planejamento.gov.br/noticias/governo-anuncia-nova-meta-fiscal> apresentação oficial sobre o anúncio da nova meta fiscal.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

período de 2016. Impostos sobre o lucro igualmente têm se comportado abaixo do esperado, em virtude da crise e da possibilidade de compensação de prejuízos contra o tributo devido. Presumivelmente, os cofres públicos já sofrem também o impacto financeiro negativo da decisão do STF de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, cuja estimativa de perda anualizada pode chegar a R\$ 20 bilhões.

Incertezas na arrecadação advêm ainda de medidas provisórias que continuam em tramitação no Congresso Nacional: MPs 778, 780 e 793, que tratam de parcelamento de débitos previdenciários de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; de Programa de regularização de débitos não tributários junto às autarquias e fundações públicas; e de Programa de regularização tributária rural, respectivamente. A MP 774, que tratava da reoneração da folha de salários, foi revogada pelo Poder Executivo em esforço de destrancamento da pauta legislativa, e representou perda de arrecadação de R\$ 4,75 bilhões, em 2017, e R\$ 12,55 bilhões em 2018.

A baixa arrecadação de tributos e contribuições torna o governo federal cada vez mais dependente da facilitação do pagamento de valores em atraso e de receitas patrimoniais ou extraordinárias. Na Avaliação do 3º bimestre de 2017, além das receitas de parcelamentos, conta-se com R\$ 25,7 bilhões de concessões (sendo R\$ 11 bilhões, referente ao leilão de usinas hidroelétricas e R\$ 7,8 bilhões de novas concessões de petróleo); R\$ 9,3 bilhões de receitas administradas extraordinárias e R\$ 10,2 bilhões de precatórios federais, entre outros. Todas, receitas eventuais, com algum grau de incerteza e concentradas ao final do exercício.

O PLN 17 propõe a redução da meta do setor público para déficit de R\$ 163,1 bilhões (-2,45% do PIB) em 2017 e de R\$ 161,3 bilhões (-2,26% do PIB) em 2018.

Trajetória estimada para a dívida do setor público e para o resultado nominal, 2017-2020

Variáveis (em % do PIB)	LDO 2017 e 2018 em vigor				Alteração proposta PLN 17/2017			
	Lei 13.408		Lei 13.473					
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
Resultado primário do setor público não financeiro	-2,11	-1,80	-0,80	0,30	-2,45	-2,26	-1,79	-0,61
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2
Dívida líquida com o reconhecimento de passivos	48,3	54,1	55,8	56,2	51,7	55,5	58,0	59,3
Dívida bruta do governo geral	76,6	76,9	77,9	77,7	75,7	78,7	80,6	81,1
Resultado nominal	-8,0	-7,0	-5,9	-4,7	-8,5	-7,4	-6,8	-5,5

Fonte: Lei 13.408/16; Lei 13.473/17, PLN 17/2017. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

A nova meta primária para a União será de déficit de R\$ 159 bilhões em ambos os exercícios, equivalentes a - 2,4% do PIB e -2,23% do PIB em 2017 e 2018, respectivamente.

O atual cenário fiscal, em relação à LDO em vigor, mostra deterioração dos resultados primário e nominal em todos os anos, sendo que a volta de superávit primário só deverá ocorrer após 2020. Como consequência,



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

pioram também para todos os anos as dívidas brutas e líquidas, que continuarão em trajetória crescente até pelo menos 2020.

As mudanças no Anexo de Metas Fiscais estão contempladas ainda em outra tabela, comparando cenários e hipóteses da LDO em vigor e os do PLN 17/2017:

Parâmetros macroeconômicos projetados/Cenário macroeconômico de referência								
Parâmetros	LDO em vigor				Alteração proposta - PLN 17/2017			
	Lei 13.408	Lei 13.473						
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
PIB (crescimento real % a.a.)	1,2	2,5	2,5	2,6	0,5	2,0	2,5	2,6
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	4,8	4,5	4,5	4,5	3,7	4,2	4,2	4,0
Selic (fim de período - % a.a.)	11,3	9,0	9,0	9,0	8,3	8,0	8,0	8,3
Câmbio (fim de período - R\$/US\$)	3,8	3,4	3,5	3,6	3,3	3,4	3,5	3,5
Fonte: Lei 13.408/16; Lei 13.473/17, PLN 17/2017. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.								

Alteração mais significativa é quanto ao crescimento esperado em 2017, cuja previsão caiu de 1,2% na LDO 2017 para 0,5% agora. Para os três anos seguintes o crescimento é mantido acima de 2% ao ano, na esteira de cenário mais benigno de inflação e taxa de juros. A revisão dos parâmetros de 2017 (menores crescimento, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio) explica parte importante da queda de arrecadação no presente exercício.

Em apresentação durante a entrevista coletiva em que a proposta de mudança da meta foi anunciada, o Ministro da Fazenda atribuiu ao recuo da inflação e de outros parâmetros associado à melhor saúde da economia quedas nominais da receita administrada, incluindo as do RGPS, de R\$ 19 bilhões e de R\$ 23 bilhões em, respectivamente, 2017 e 2018.²

Em especial, dois pontos a destacar: (a) a mudança nas hipóteses de crescimento econômico em 2017 e em 2018 refletem *grossa modo* os prognósticos dos analistas consultados periodicamente pelo Banco Central e, nesses prognósticos, a percepção de que a retomada será mais lenta que o desejado. Em consequência, a melhoria da atividade produtiva a cada trimestre de 2017 resultará em menor contribuição para o PIB de 2018; (b) as fontes de expansão do PIB no primeiro trimestre de 2017, quais sejam, o setor agrícola e as exportações, mostram uma nova composição do Produto onde indústria e consumo perdem peso relativo e afetam negativamente a arrecadação tributária.

O projeto recebeu 67 emendas, sendo 54 propondo restabelecimento de partes da LDO 2018 vetadas pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República e outras 13 propondo novas alterações. Decidimos pela rejeição de todas as emendas e manutenção do PLN na forma do projeto

² Ver em http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/apresentacoes#b_start=0 “Apresentação – Perspectivas fiscais e o processo de desinflação (15/08/2017)”



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

de lei do Executivo. Apesar do inegável mérito das proposições, muitas das quais já referendadas pelo plenário do Congresso Nacional, entendemos que a discussão dos vetos presidenciais está bem encaminhada e que poderá ser oportunamente abordada em projeto de lei a ser encaminhado até o final do mês, conforme assegurado, em 22 de agosto, pelos senhores Ministros da Fazenda e do Planejamento, que aqui compareceram em reunião com representantes da Comissão Mista de Orçamento.

As emendas apresentadas pelos ilustres Senadores e Deputados são as seguintes:

A Emenda nº 1, do ilustre Senador Paulo Paim, fixa valor para o salário mínimo em 2018.

As Emendas nº 2, 10, 14, 20, 25 e 51, de autoria dos Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Ângela Portela, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Paulo Paim, respectivamente, restabelecem prioridades vetadas na LDO 2018, entre as quais o Programa de Aceleração do Crescimento, o Plano Brasil Sem Miséria e o Plano Nacional de Educação.

As Emendas nº 3, 24, 26 e 55, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Paulo Paim, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 determinação para realização de auditoria da dívida pública.

As Emendas nº 4, 18, 32 e 53, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Regina Sousa e Paulo Paim, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 determinação de que o projeto e a lei orçamentária contenham recursos para conclusão de hospitais regionais.

As Emendas nº 5, 19, 31, 52 e 36, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Regina Sousa e Paulo Paim e do Deputado Bohn Gass, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 novo indexador para correção dos gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde.

As Emendas nº 6, 13, 21, 30, 59 e 39, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Paulo Paim e do Deputado Bohn Gass, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 dispositivo a respeito do cumprimento do Plano Nacional de Educação.

As Emendas nº 7, 16, 22, 28, 57 e 37, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Paulo Paim e do Deputado Bohn Gass, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 novo indexador para correção dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As Emendas nº 8, 17, 23, 27 e 56, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Paulo Paim, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 que o pagamento dos agentes de saúde sejam consignados em dotação própria e exclusiva.

As Emendas nº 9, 15, 29 e 58, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Regina Sousa e Paulo Paim, respectivamente,



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

restabelecem na LDO 2018 que o orçamento consignará recursos suficientes para a implantação do visto eletrônico.

As Emendas nº 11, 12, 33, 54 e 47, de autoria dos Senadores Lindbergh Farias, Ângela Portela, Regina Sousa e Paulo Paim e do Deputado Bohn Gass, respectivamente, restabelecem na LDO 2018 impossibilidade de contingenciamento de despesas do programa Mais Médicos, entre outros.

A Emenda nº 34, de autoria do Deputado José Guimarães, veda, em 2017 e 2018, a ampliação ou concessão de incentivos ou benefícios tributários, exceto os relativos às áreas de saúde, educação, assistência social ou programas sociais em curso.

A Emenda nº 35, de autoria do Deputado Bohn Gass, veda a delegação de competência a Ministros de Estado para realizar alterações orçamentárias.

A Emenda nº 36, de autoria do Deputado Bohn Gass, estabelece novo indexador para correção dos gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e destinação dos recursos adicionais.

A Emenda nº 38, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 providências a serem adotadas no caso de impedimento de ordem técnico em emenda parlamentar.

A Emenda nº 40, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 critério para cálculo do custo global das obras e serviços de engenharia.

A Emenda nº 41, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 solicitação de demonstrativo de investimentos em educação, acompanhado de metodologia e com discriminação que específica.

As Emendas nº 42 e 63, de autoria dos Deputados Bohn Gass e Paulo Pereira da Silva, respectivamente, incluem no rol das despesas ressalvadas do contingenciamento a distribuição de medicamentos e materiais para os portadores de diabetes e o fundo partidário.

A Emenda nº 43, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 procedimentos para transferências voluntárias.

As Emendas nº 44 e 62, de autoria dos Deputados Bohn Gass e Gonzaga Patriota, restabelecem prioridades vetadas na LDO 2018, entre as quais o Programa de Aceleração do Crescimento, o Plano Brasil Sem Miséria e o Plano Nacional de Educação e acrescentam novas prioridades.

A Emenda nº 45, de autoria do Deputado Bohn Gass, define obras e serviços de engenharia de pequeno valor e estabelece regras de execução.

A Emenda nº 46, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 comando para publicação na internet de demonstrativo identificando programações cuja denominação seja diversa daquela constante na lei orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017-CN – ALTERA A LDO 2017 E A LDO 2018

A Emenda nº 48, de autoria do Deputado Bohn Gass, determina publicação de metodologia e memória de cálculo da receita corrente líquida.

A Emenda nº 49, de autoria do Deputado Bohn Gass, impede a troca de indicador de resultado primário do Programa de Aceleração do Crescimento por portaria.

A Emenda nº 50, de autoria do Deputado Bohn Gass, restabelece na LDO 2018 como programação prioritária a ação 10SS – Apoio a sistemas de transporte público coletivo urbano.

As Emendas nº 60 e 61, de autoria do Deputado Hugo Leal, impedem a destinação de recursos para fundos cuja dotação seja vinculada à receita corrente líquida e consideram incompatíveis proposições que criem ou autorizem a criação de fundos vinculados à receita corrente líquida.

As Emendas nº 64 e 65, de autoria do Senador Romero Jucá, incluem na LDO 2017 e restabelecem na LDO 2018, com modificações, regras para aquisição de passagem aérea em classe executiva.

As Emendas nº 66 e 67, de autoria do Deputado Subtenente Gonzaga, propõem a ampliação da meta de déficit primário constante do PLN 17/2017 em R\$ 11 bilhões, tanto em 2017 quanto em 2018, de forma a compensar eventual perda da arrecadação federal em decorrência da não concessão de quatro usinas hidroelétricas, cujo leilão está previsto para setembro próximo. No caso, reconhecemos a relevância do tema, mas entendemos que o assunto já está sendo objeto de discussão entre o governo federal e a empresa Cemig e também na esfera judicial, não se podendo vincular a definição da meta fiscal ao resultado dessas negociações.

III - VOTO DO RELATOR

Diante das razões expostas, votamos pela rejeição das emendas nº 1 a 67 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 2017 - CN.

Sala da Comissão Mista, em 25 de agosto de 2017.

Deputado **MARCUS PESTANA**

Relator